



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
EDITAL N.º 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus São José dos Campos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica que novas inscrições para auxílios estudantis **estão abertas de 05/02/18 à 23/02/18** para os alunos ingressantes em 2018 nos cursos técnicos em automação industrial, eletrotécnico e mecânica, técnicos integrados em automação industrial e mecânica, licenciatura em matemática, licenciatura em química, engenharia mecânica e engenharia de controle e automação. Aos ingressantes matriculados em 2018 para os cursos enunciados, interessados em demandar os auxílios estudantis vinculados ao Programa de Auxílio Permanência (PAP), cabem observar os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (Decreto nº 7234/2010). Ações como o acompanhamento sociopedagógico dos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão do curso entre os estudantes do IFSP, compõem o PAP.

Neste Edital são ofertados os seguintes auxílios financeiros: transporte, alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e saúde. Os estudantes poderão se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, utilizando o mesmo questionário e os mesmos documentos. As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e sua posterior continuidade ficam condicionadas à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do câmpus. A depender do orçamento destinado a assistência estudantil do câmpus São José dos Campos, Programa de Auxílio Permanência (PAP), a formação de lista de espera para o início do atendimento pode ocorrer.

Os estudantes que vierem a ser atendidos com os auxílios financeiros estão obrigados a demonstrar frequência mínima de 75% nas atividades escolares. Nos casos de evasão escolar, trancamento ou cancelamento da matrícula, o estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) e os auxílios porventura recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos aos cofres públicos da União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O deferimento e pagamento do auxílio estão condicionados à seleção socioeconômica regulada por esse edital. O valor do auxílio será de R\$ 91,00. A previsão para iniciar o pagamento deste auxílio será a partir de abril 2018. O início do atendimento pode ser postergado a depender das capacidades orçamentárias do PAP.

b) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, ao menos em uma refeição por dia. O deferimento e pagamento do auxílio estão condicionados à seleção socioeconômica regulada por este edital. O valor do auxílio será de R\$ 100,00. A previsão para iniciar o pagamento deste auxílio será a partir de abril 2018. O início do atendimento pode ser postergado a depender das capacidades orçamentárias do PAP.

c) Apoio Didático-Pedagógico: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas do curso ou a projetos que realizam;

d) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor para esse auxílio será analisado e definido pela coordenadoria Sociopedagógica a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno. A previsão para iniciar o pagamento deste auxílio será a partir de abril 2018. O início do atendimento pode ser postergado a depender das capacidades orçamentárias do PAP.

e) Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município de São José dos Campos e que se mudou para a cidade em razão do ingresso no IFSP. O deferimento e pagamento do auxílio estão condicionados à seleção socioeconômica regulada por esse edital. O valor do auxílio será de R\$ 250,00. A previsão para iniciar o pagamento deste auxílio será a partir de abril 2018. O início do atendimento pode ser postergado a depender das capacidades orçamentárias do PAP.

f) Saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houver dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor para esse auxílio agrega caráter emergencial e não necessariamente continuado. A aplicação desse auxílio será analisado e definido pela coordenadoria Sociopedagógica a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno.

Os ingressantes 2018, selecionados para atendimento com auxílios estudantis do PAP, vão compor à classificação geral de alunos assistidos pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP) do câmpus São José dos Campos. A relação dos alunos do ano (2017) e novos ingressantes (2018) para o atendimento PAP se dará por reclassificação geral de índice de vulnerabilidade, tal reclassificação socioeconômica justifica para o atendimento PAP prioridades e programações de pagamentos, como ainda, pode justificar outras ações de acompanhamento da coordenadoria Sociopedagógica e, mesmo, efeitos sobre os valores pagos no início do ano letivo. Também, é importante ressaltar que no período de férias de Julho ocorrerá pagamento proporcional aos dias letivo.

3. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes interessados, tanto estudantes ingressantes quanto àqueles que ainda não são atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP), todos acessam a oportunidade de se inscreverem para o atendimento PAP em 2018 por este edital. As Manifestações da solicitação de auxílios do PAP deverão ocorrer entre às 00h00 do dia 05/02/2018 e 23h59 do dia 23/02/2018. Ressalvas ao fato que, a inscrição, seleção e a inclusão do aluno selecionado entre as programações de pagamentos não desobriga o aluno a recadastrar-se por via dos editais de renovação de auxílio PAP. Ou seja, para a continuidade do atendimento PAP enquanto o aluno vulnerável estiver matriculado em curso do IFSP-SJC estará obrigado a responder os editais de renovação de auxílio:

I - os estudantes matriculados em cursos com períodos semestrais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada semestre;

II - os estudantes matriculados em cursos com períodos anuais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada ano.

3.1. São responsabilidades do aluno interessado nos atendimentos com auxílios estudantis providenciar o seguinte:

I - Leitura do edital 002/2018 publicado na página do campus São José dos Campos, disponível no *site* <<https://sjc.ifsp.edu.br>>, buscar esclarecimentos, nos casos de dúvidas, junto à coordenadoria Sociopedagógica (CSP). A referida coordenadoria oferece ao aluno e família a possibilidade de atendimento pessoal ou por telefone de segunda a sextas-feira das 9h às 21h (ininterrupto). O telefone do CSP é 12 3901-4451.

II - Cadastrar a solicitação de auxílio estudantil no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - <<https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/>>. Para tanto, acessar a página do sistema, clicar nas abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > INSCRIÇÕES;

III - Na aba INSCRIÇÕES, selecionar o PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – **Edital 002/2018**, responder a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E EDUCACIONAL, atentamente. O MESMO PERCURSO DE INSCRIÇÃO SE DARÁ TANTO NA OCASIÃO DE NOVAS SOLICITAÇÕES QUANTO PARA OCASIÕES DE RECADASTRAMENTOS.

IV - Após responder a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E EDUCACIONAL, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR; **imprimir o comprovante de inscrição** e anexar junto à documentação mencionada no item 4.1.

Parágrafo Único: Somente inscrição no sistema SUAP não configura como inscrição efetivada.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS.

Os documentos a apresentar, constam no próximo item deste edital (item 4.1). Estes documentos são indispensáveis à seleção PAP, o aluno interessado deve atentar-se tanto às informações a fornecer, como ao cronograma deste edital (Item 8). A documentação exigida

(somente cópia) deve ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome, curso e número de prontuário/matricula à Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) até dia 23/02/2018.

Parágrafo Primeiro: No Caso de documentação incompleta ou não apresentada dentro do prazo do edital à CSP-SJC e/ou ausência de inscrição no sistema SUAP, a inscrição será indeferida.

Parágrafo Segundo: O Cadastro no Sistema SUAP, a efetivação da inscrição e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do candidato.

4.1. Documentação necessária do estudante e de sua família.

4.2. Documentos pessoais do estudante e de sua família (cópia): RG, CPF, certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês); Documentos financeiros: alunos que possuam conta corrente ativa apresentar uma cópia do cartão do banco.

4.3. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior à abertura deste Edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

4.4. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

4.5. Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;

4.6. Aposentados: cópia do contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

4.7. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

4.8. Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (formulário anexo), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento das respectivas parcelas do Seguro Desemprego;

4.9. Estagiários: termo de compromisso de estágio (original e cópia), constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

4.10. Pessoas com deficiência: comprovante do benefício recebido;

4.11. Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

- 4.12. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo da locação de imóveis;
- 4.13. Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar CTPS com cópia das folhas de identificação e página de contrato de trabalho ou declaração do Anexo III;
- 4.14. Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio creche: cópia da certidão do(s) filho(s).
- 4.15. Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio moradia: documento comprobatório de aluguel em vigência em nome do aluno ou de seu responsável legal ou declaração de aluguel.
- 4.16. Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (anexo). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo. Caso seja necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.
- 4.17. **Imprimir o comprovante de inscrição** gerado pelo sistema SUAP e anexar junto à documentação comprobatória das informações socioeconômicas.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A análise socioeconômica será realizada pela Coordenadoria do Sociopedagógica com assessoria de Assistente Social. A análise produzirá pareceres que tanto motivam à concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência como, também, definem modalidades de auxílio e demais encaminhamentos e acompanhamentos.

5.2. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

5.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas por vulnerabilidade social de renda, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, entre outros, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

5.4. Assessorado por parecer emitido por assistente social o IVS será classificado pelo Programa de Pontos do SUAP. A finalidade de pontuar o IVS passa pelo reconhecimento das variáveis presentes na situação socioeconômica da família que impactam na condição de permanência escolar. O resultado de pontos de IVS fundamentará a posterior ordem classificatória geral. Esta forma de análise é uma orientação de acordo com o memorando 002/DPE/PRE, com data de 19 de janeiro de 2015.

5.5. A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II - divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

III - valores provenientes de programas sociais são desconsiderados para o cálculo de renda per capita.

5.6. Entende-se por família: A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.7. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.8. Os estudantes ou seus representantes legais (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade) poderão ser convocados a participar de entrevistas a serem realizadas pelo profissional Assistente Social. Qualquer membro da coordenadoria Sociopedagógica pode convocar aluno para esclarecimentos. O acompanhamento ao aluno beneficiado pelo PAP é atribuição desta coordenadoria.

6. DOS RECURSOS

6.1. O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do câmpus na data provável de **02/03/2018**. O estudante terá uma (1) semana a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis. Portanto de 05 a 09 de março serão recebidos pelo CSP recursos com fins de questionar formalmente o resultado preliminar. Formulário de recurso em anexo. A resposta aos recursos será publicada pela Coordenadoria Sociopedagógica até 16/03/2018.

7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final das análises socioeconômicas, respondidos aos recursos interpostos, ocorrerá em **16/03/2018** via site institucional <https://sjc.ifsp.edu.br> e mural de comunicação do CSP-SJC.

8. CRONOGRAMA

DATA	INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSOS	RESULTADO FINAL
05/02/18 à 23/02/18				
02/03/2018				
05/03/18 à 09/03/18				
16/03/2018				

9. ANEXOS

I - Termo de Responsabilidade (todos os inscritos)

II - Declaração de Trabalho Autônomo;

III - Declaração de Desemprego;

IV - Declaração de ajuda de custo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme Resolução Nº 41 de 2 de junho de 2015 os casos omissos neste edital serão tratados por instâncias superiores da Pró-reitoria de Ensino considerando todas as parte envolvidas.

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do Câmpus São José dos Campos
IFSP – Câmpus São José dos Campos